



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO Nº , de 2025

(Do Sr. Amom Mandel)

Requer realização de visita técnica pelos membros da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD) para fiscalização da Assistência Farmacêutica e do Fornecimento de Insumos Essenciais para o tratamento de pessoas com deficiência, em resposta a denúncias de falta de medicamentos e falhas na atenção domiciliar no Município de Iranduba, no Estado do Amazonas.

Senhor Presidente,

Com base no Art. 24, inciso X, do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência a realização de Visita Técnica pelos membros da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência. O objetivo é fiscalizar, in loco, a continuidade e a regularidade do fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, com foco nas necessidades específicas das pessoas com deficiência (PCD) e pacientes com condições crônicas de alta complexidade.

Considerando as graves denúncias que apontam para a ausência prolongada de medicamentos vitais (como a Risperidona líquida para crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA) e a falha no fornecimento de insumos para atenção domiciliar (crianças com traqueostomia), a fiscalização é urgente para prevenir o agravamento de quadros clínicos e a perda da qualidade de vida desta população.

Neste sentido, propomos visitas aos seguintes locais no Município de Iranduba, no Estado do Amazonas:





1) Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) Estadual e/ou Municipal:

- ➔ Inspeção dos estoques, validade e controle de logística para medicamentos de alto custo e insumos essenciais à PCD (psicotrópicos, fórmulas nutricionais, sondas, equipamentos para traqueostomia/gastrostomia).
- ➔ Análise dos processos de compra, licitação e distribuição, verificando os motivos de eventuais rupturas de estoque e a influência dos desafios logísticos regionais.

2) Farmácia Básica Municipal, Farmácia de Alto Custo e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial):

- ➔ Verificação da disponibilidade real dos medicamentos psicotrópicos e de uso contínuo para pessoas com deficiência (TEA, deficiência intelectual, etc.), confrontando o estoque físico com os registros.
- ➔ Avaliação dos critérios de dispensação e do tempo de espera do paciente por medicamentos regulamentados no SUS.

3) Programa de Atenção Domiciliar (PAD) ou Equivalente:

- ➔ Inspeção da regularidade e da qualidade da entrega de insumos e medicamentos no domicílio de pacientes crônicos complexos (como crianças com traqueostomia), conforme denunciado.
- ➔ Verificação do protocolo de acompanhamento e da capacitação das equipes de saúde da família para a continuidade do tratamento em casa.

JUSTIFICAÇÃO

A ausência de medicamentos e insumos essenciais viola diretamente o direito à saúde e à vida da pessoa com deficiência, contrariando os princípios da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD).





O Art. 3º da PNAISPD exige a atenção integral, articulada e contínua. No entanto, as denúncias demonstram falhas críticas na assistência domiciliar prestada a crianças com traqueostomia no Amazonas. A falta de insumos básicos (como sondas e materiais para aspiração) impede a manutenção da vida e da dignidade, transformando o domicílio do paciente em um ambiente de alto risco. A descontinuidade do fornecimento para esses pacientes compromete a segurança respiratória e aumenta o risco de infecções graves ou óbito, violando o direito fundamental à vida e a diretriz de prevenção de agravos secundários da PNAISPD.

A interrupção de medicamentos psicotrópicos e estabilizadores de humor tem consequências devastadoras. A Risperidona é imprescindível para o tratamento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), ajudando a controlar irritabilidade e comportamentos disruptivos. A sua ausência interrompe abruptamente o tratamento, levando a crises comportamentais, regressão no desenvolvimento, e comprometimento da neuroplasticidade em um período crítico do desenvolvimento infantil. A descontinuidade do tratamento farmacológico impede a participação social e o acesso à educação, indo diretamente contra o objetivo da PNAISPD de promover a inclusão plena e a qualidade de vida.

Embora os desafios logísticos do Amazonas sejam conhecidos, eles não justificam a desassistência. A PNAISPD exige a equidade e a adaptação das políticas às peculiaridades regionais. A fiscalização deve analisar se a gestão está adotando medidas extraordinárias e planos de contingência (ex: transporte aéreo emergencial, estoques de segurança regionalizados) para garantir o acesso a esses itens vitais, especialmente nos municípios mais isolados, onde a população com deficiência é ainda mais vulnerável.

A fiscalização direta pela CPD é urgente e indispensável para resgatar a dignidade e o direito à saúde da pessoa com deficiência no Amazonas, exigindo a responsabilização pela descontinuidade do fornecimento e a reestruturação imediata da Assistência Farmacêutica e da atenção domiciliar.

Neste sentido, ante a todo exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

Sala das Comissões, de de 2025.

Deputado AMOM MANDEL
Cidadania/AM

Apresentação: 18/11/2025 12:18:10.680 - CPD

REQ n.596/2025



Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251079261600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel



* CD 25 10 79 26 1 6 0 0 *